



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026 | Edição 3498



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.official@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ERRATA DA LEI Nº 8.235, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.235, de 16 de setembro de 2026, publicada no Órgão Oficial – Edição nº 3.494, no dia 18 de setembro de 2026, apresentou erro material em seu Anexo III – Quadro referente às Funções de Confiança da Fundação Artístico-Cultural de Betim (FUNARBE), em razão da ausência da indicação do percentual de gratificação correspondente à função de Diretor de Contabilidade;

O Procurador-Geral do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, solicita a retificação da mencionada publicação,

Onde se lê:

Diretor de Contabilidade	1	<i>Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades contábeis, financeiras e orçamentárias da Fundação, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, as normas de contabilidade pública e privada e os regulamentos internos; estabelecer diretrizes e políticas de gestão contábil e financeira, promovendo a integração orçamentária, contábil e fiscal; acompanhar e avaliar a execução orçamentária, a aplicação dos recursos e os resultados econômico-financeiros, propondo medidas de aprimoramento da gestão e de eficiência administrativa; supervisionar a elaboração de demonstrações contábeis, relatórios financeiros e prestações de contas, garantindo a fidedignidade e a transparência das informações apresentadas aos órgãos de controle interno e externo; orientar tecnicamente as equipes subordinadas, emitindo pareceres</i>	
--------------------------	---	--	--



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



		e diretrizes para o correto cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias; promover a modernização dos sistemas e processos contábeis, incentivando o uso de tecnologias de informação e práticas inovadoras de controle e transparência; assegurar que a gestão financeira e contábil da Fundação esteja alinhada à sua missão institucional, zelando pela legalidade, regularidade e boa governança dos recursos públicos.	
--	--	--	--

Proceda-se à correta publicação da seguinte forma:

Diretor de Contabilidade	1	Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades contábeis, financeiras e orçamentárias da Fundação, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, as normas de contabilidade pública e privada e os regulamentos internos; estabelecer diretrizes e políticas de gestão contábil e financeira, promovendo a integração orçamentária, contábil e fiscal; acompanhar e avaliar a execução orçamentária, a aplicação dos recursos e os resultados econômico-financeiros, propondo medidas de aprimoramento da gestão e de eficiência administrativa; supervisionar a elaboração de demonstrações contábeis, relatórios financeiros e prestações de contas, garantindo a fidedignidade e a transparência das informações apresentadas aos órgãos de controle interno e externo; orientar tecnicamente as equipes subordinadas, emitindo pareceres e diretrizes para o correto cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias; promover a modernização dos sistemas e processos contábeis, incentivando o uso de tecnologias de informação e práticas inovadoras de controle e transparência; assegurar que a gestão financeira e contábil da Fundação	80
--------------------------	---	--	----



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



		<i>esteja alinhada à sua missão institucional, zelando pela legalidade, regularidade e boa governança dos recursos públicos.</i>	
--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de setembro de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



DECRETOS

RERRATIFICA O DECRETO NÚMERO 53956, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026, QUE EXONERA “WANDERSON FERREIRA DA SILVA”

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

Onde se lê:

EXONERA SUPERINTENDENTE

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica Wanderson Ferreira de Oliveira, matrícula 017421667, exonerado do cargo comissionado de Superintendente da Superintendência de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

EXONERA SUPERINTENDENTE

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica Wanderson Ferreira da Silva, matrícula 017429650, exonerado do cargo comissionado de Superintendente, da Superintendência de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de setembro de 2026

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 53970 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor Flavio Wagner Fonseca, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, matrícula 017413710, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças em substituição ao titular Jonatas Lima de Oliveira, a partir de 19 de outubro de 2026 a 25 de novembro de 2026, período em que se encontra em férias regulamentares.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de setembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal.

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.966, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA
APURAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.220, de 28 de agosto de 2026, que dispõe sobre o parcelamento e o reparcelamento de débitos do Município de Betim com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB;

CONSIDERANDO que após adesão ao Pró-Regularidade o débito previdenciário municipal foi atualizado nos termos do informado no Ofício nº 0090550, encaminhado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo de nº 68.038/2026, instaurado para apuração da atualização da dívida previdenciária municipal;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial destinada à análise e ao acompanhamento da dívida previdenciária perante o Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, podendo, para o cumprimento de sua finalidade, promover a apuração de conciliações bancárias e de pagamentos



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



efetuados, bem como realizar perícias, auditorias e outros procedimentos que se mostrarem necessários.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão Especial de que trata este Decreto:

I - Alcione Aparecida Ferreira Barreto;

II - Gustavo Vaz de Melo Caires;

III - Jessica Francoise Santos Pires;

IV - Jonatas Lima de Oliveira;

V - José Leonardo de Abreu;

VI - Katiane Martins de Araujo Gobbo;

VII - Michele Rodrigues de Assis.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à Comissão Especial o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, disponibilizando os documentos, dados e informações pertinentes ao objeto da apuração, observadas as normas legais relativas ao sigilo e à proteção de dados.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da referida Comissão, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

Extrato

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 40.464/2024**, com fulcro no art. 32, inc. III, da Lei Municipal n.º 6.163/2017, determina a **SUSPENSÃO** de 10 (DEZ) DIAS do servidor **E.G.F.**, matrícula n.º 01.22981-8, pela infringência ao art. 167, incisos I, VI, IX e XI e art. 168, inciso XV, da Lei Municipal n.º 884/1969, bem como desconstituir os dispositivos descritos no art. 168, inciso XXIII e XXIV, nos termos da Decisão n.º 069/2026.

REJANE SOUZA RIBEIRO

Secretária Adjunta de Corregedoria

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA n.º 26.469/2026 – Termo de Fomento n.º 53/2026, celebrado em 21/09/2026 entre o Município de Betim, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Popular Amigos do Jardim Teresópolis e Região. O presente Termo de Fomento tem por objeto “Desenvolver em até 180 jovens (3 ciclos) habilidades essenciais para atuação em diversas áreas, promovendo inclusão produtiva e cidadã; estimular o protagonismo juvenil e a proatividade na busca por qualificação e emprego; contribuir para a redução da lacuna entre a formação escolar e as demandas do mercado de trabalho; formar banco de currículos de jovens qualificados para recomendar a empresas parceiras”. A despesa total do Município com o presente instrumento é de R\$264.587,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2026, na Dotação Orçamentária n.º 10.13.14.422.0038.2181.335043.2501930. A vigência do presente instrumento, será de 7 (sete) meses a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, podendo ser prorrogada, desde que o período total da vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

PA n.º 63.927/2026 – Termo de Colaboração n.º 07/2026, celebrado em 24/09/2026 entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Ramacrisna. O objeto do presente Termo de Colaboração é “Pão Social – Escola de Panificação e Confeita”, tem como finalidade oferecer, de forma gratuita, cursos de capacitação profissional voltados à comunidade, contemplando as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, fornecendo educação teórica e prática em habilidades essenciais do ramo”. Valor: R\$658.262,52 (seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), na Dotação Orçamentária de n.º 10.01.08.306.0031.2120 335043 2710010, para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente instrumento, será de 06 (seis) meses a partir da publicação no órgão oficial de Betim.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](#), “Cidadão”, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. “Portal do Contribuinte”.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Kenia Marques da Paixão
Processo Tributário Administrativo: 23.939/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: ITBI

Requerente: Freitas Estratégias em Tecnologia Ltda.
Processo Tributário Administrativo: 31.278/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: ITBI

Requerente: Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores com Materiais Recicláveis - Renova Ambiental MG
Processo Tributário Administrativo: 39.521/2025-1
Decisão: Indeferido
Tributo: TFE

Requerente: Transportadora Moraes e Silveira Ltda.
Processo Tributário Administrativo: 43.478/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: TFE

Requerente: Geraldo Maia Neto
Processo Tributário Administrativo: 36.033/2024-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Stellantis Automóveis do Brasil Ltda.
Processo Tributário Administrativo: 36.372/2025
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Simone Costa e Souza Vitt
Processo Tributário Administrativo: 37.263/2025-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Ferreira dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 17.938/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Ministério Evangélico Aliança e Fogo
Processo Tributário Administrativo: 23.418/2026
Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Elizete da Silva
Processo Tributário Administrativo: 31.070/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Vilma Aparecida Belmonte
Processo Tributário Administrativo: 33.262/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Rubens Alves Rodrigues
Processo Tributário Administrativo: 36.841/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Djalma do Carmo Gomes
Processo Tributário Administrativo: 39.758/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Suely Fátima de Souza
Processo Tributário Administrativo: 41.429/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Dirceu Gilvan Neves
Processo Tributário Administrativo: 41.528/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Marcio Rodrigues Ferreira
Processo Tributário Administrativo: 42.786/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: João Luiz Ferreira dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 43.456/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: João Luiz Ferreira dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 43.463/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: LNX Empreendimentos Imobiliários S.A
Processo Tributário Administrativo: 46.845/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim, 23 de setembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site:
<https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO EXTERNO.
O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Joel Francisco Teixeira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0020476/2026-31
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Maria de Lourdes Ribeiro
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000435/2026-72
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Vibra Energia S.A
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0018550/2026-41
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Gilberto Carlos Florencio
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000473/2026-16
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Betim/MG, 23 de setembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site:
<https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO CIDADÃO.
Consigna-se que o prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação eletrônica expedida no processo instaurado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Esta publicação não tem efeito de intimação.

Requerente: Santos Incorporações e Participações Ltda
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0016299/2026-96
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Viajeria Viagens e Turismo LTDA
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0017754/2026-96
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Requerente: Luiz Felipe Ribeiro Gandra

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000699/2026-25

Decisão: Deferido

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Instituto Ramacrisna

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0023710/2026-13

Decisão: Deferido

Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Betim/MG, 23 de setembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Convocação

A Senhora

CLAUDIA PEREIRA DA SILVA

A Superintendência de Gestão de Pessoal vem pelo presente convocar a servidora **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do C.P.F. nº **032.751.976-22**, matrícula funcional **02303888-8**, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecer no RH Central situado à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasília, Betim/MG, no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação, afim de regularizar seu histórico profissional, sob pena de exoneração caracterizada pelo abandono de cargo, conforme previsto no artigo 179 do estatuto do servidor.

Nessa oportunidade, informamos que o atendimento se dará no horário de 09:00 às 17:00, cuja tratativa será realizada pela chefia da Movimentação, Registros e Benefícios da Saúde/Gestão de Pessoal. Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de Setembro de 2026

Vânia Aparecida Rosalino

Assessor X

Cláudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Gestão de Pessoal

Paula Fernanda Lourenço da Silva

Secretária Adjunta de Recursos Humanos

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº ADM0093/2025, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa Átomo Prestação de Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por igual período (12 meses) e valor global.

Nº do Processo: PAC ADM0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025.

Valor: O valor total do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Signatários: Pelo Município, Sra. Erika Vieira Brant Bambirra, Secretária Municipal de Administração, e como contratada, o Sr. Marlon Hilário Cruz.

Responsável pelo extrato: Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3147.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 33/2026 – PAC nº FMS 0069/2026**. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de telas inorgânicas de polipropileno, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foi habilitada e declarada vencedora a empresa: BML HOSPITALAR LTDA, no lote 01. Em continuidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 24/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG

- Pregão Eletrônico nº 33/2026 - PAC nº 0096/2026 -Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ração canina, categoria super premium ou equivalente, destinada aos semoventes caninos da Prefeitura Municipal de Betim. Abertura dia 09/10/2026 às 09:00h - Íntegra do Edital nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 – Agente de Contratação - 24/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA



Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.072/2026**

O Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, referente ao PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO EM ESCRITA DE PROJETOS CULTURAIS E LEGISLAÇÃO DE FOMENTO, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O cancelamento decorre da ausência de inscrições no período estabelecido pelo referido edital, não havendo, portanto, proponentes a serem avaliados ou selecionados.

Ficam desde já revogados quaisquer efeitos decorrentes da publicação original do certame.

Nyanne Cristina da Silva
Secretaria Municipal de Cultura

Gilbert Diniz
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB



Secretaria Municipal de Cultura

secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ERRATA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.865/2026
RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Betim torna pública a seguinte errata ao Chamamento Público Nº 07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 54.865/2026 Edital Muros Vivos:

Onde se lê:

<i>Paulo Cesar Rocha Rodrigues</i>	<i>85</i>	<i>Livre escolha</i>	<i>Classificado (a)</i>
------------------------------------	-----------	----------------------	-------------------------

Leia-se:

<i>Paulo Cesar Rodrigues Rocha</i>	<i>85</i>	<i>Livre escolha</i>	<i>Classificado (a)</i>
------------------------------------	-----------	----------------------	-------------------------

Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital.

Nayanne Cristina da Silva
Secretaria Municipal de Cultura

Gilbert Diniz
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O MUNICÍPIO DE BETIM, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMAD, torna público que obteve através do processo administrativo nº 65.147/2026 a Licença Ambiental Simplificada - Classe 0, para atividade de Depósito Temporário de Terra, localizada na Avenida Edmeia Mattos Lazzarotti, s/nº, bairro Sitio Poções, em Betim – MG.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos constantes dos autos e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao PAC nº IPB0023/2026, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2026**, tendo por objeto a contratação de 01 (uma) inscrição para participação no curso **“ComPrev do Zero ao Resultado & ComPrev na Prática”**, promovido pela empresa Crédito & Mercado Educação Executiva, destinado ao aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à Compensação Previdenciária – COMPREV, abrangendo sua aplicabilidade, procedimentos, operacionalização, análise de casos práticos e utilização como ferramenta de gestão do RPPS, a ser realizado presencialmente nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, pelo valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.



Aécio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matricula: 542455-7

Signatário: Sr. Aécio Umbelino da Silva Filho, Presidente do IPREMB.

Wilton Marcelo da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 54245-7



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, , na forma eletrônica, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 44.825/2023 e nas demais normas aplicáveis.

O objeto do procedimento é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de perícia médica, a serem realizados por profissional médico com especialização em Medicina do Trabalho e/ou Perícia Médica, com emissão de parecer técnico pericial conclusivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O inteiro teor do Edital de Credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página <https://www.ipremb.mg.gov.br>.

Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, sob domínio eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, mediante envio do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação exigida no Edital. O período inicial de ingresso de credenciados observará o prazo mínimo de 30 (trinta) dias. O recebimento dos pedidos terá **início em 25 de setembro de 2026, às 09h00min, e se encerrará em 27 de outubro de 2026, às 09h00min.**

A sessão pública destinada à abertura e análise dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação apresentada pelos



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

interessados será no mesmo dia e horário de encerramento do recebimento dos pedidos de credenciamento, por meio do Portal de Compras Públicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@ipremb.betim.mg.gov.br.

Betim, 22 de setembro de 2026.

Alicio Umbelino da Silva Filho

Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao **PAC nº IPB0020/2026**, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12/2026**, tendo por objeto Contratação de 03 (três) inscrições, acrescidas de 01 (uma) inscrição cortesia para participação no Curso Defesa nos Tribunais de Contas em Matéria de Licitações e Contratos, promovido pelo Grupo CLG Treinamento Profissional LTDA, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026, com carga horária de 08 horas, de forma on-line, a qual sugere a contratação da **GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, sendo o valor total do contrato **R\$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais)**.



Aécio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7

Signatário: Sr. Aécio Umbelino da Silva Filho, Presidente do IPREMB.



Praça José Lino da Silva, 114
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo: 581/2026

Requerente: Elizabeth Borges de Almeida

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referente ao período de 12/04/2007 a 13/05/2010, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo: 909/2026

Requerente: Silvana Mara Alves Malaquias

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referente ao período de 08/01/1993 a 31/05/1995, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim, por se tratar de período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.





Praça José Lino da Silva, 114
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 372/2026

Requerente: Dardannya Kelly Abreu Maia

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado Município de Belo Horizonte, o período de 28/12/1995 a 29/08/1996, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 199/2026

Requerente: Ione Aparecida Barbosa Soares

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado Município de Belo Horizonte, o período de 04/02/2003 a 01/04/2003, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 904/2026

Requerente: Rita de Cassia Rosa Parreiras

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 02/08/1996 a 31/12/2005, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 898/2026

Requerente: Elaine Patricia Tibaes Mota

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, o período de 01/08/1996 a 22/01/1999, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo: 896/2026

Requerente: Wagner do Couto Batista

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, referente ao período de 17/02/1994 a 05/03/1995, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim por se tratar de período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 891/2026

Requerente: Cleide Campos

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado pelo Município de Belo Horizonte S, o período de 02/05/1994 a 20/09/1995, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 888/2026

Requerente: Maria de Oliveira Benfica

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, o período de 01/03/1994 a 08/03/2007, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 595/2026

Requerente: Adriana Teixeira Miranda Oliveira

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado Município de Belo Horizonte, o período de 08/08/2011 a 12/03/2012, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 517/2026

Requerente: Claudia Oliveira Santos

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 01/03/2002 a 22/05/2003, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Processo Administrativo nº 453/2026

Requerente: Maria Julia Prado Lopes Martins

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referente ao período de 24/07/1992 a 07/01/1994, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim por se tratar de período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 440/2026

Requerente: Neide Maria Fernandes Domingos

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 27/06/1994 a 01/06/2002 e 09/07/2004 a 31/12/2004, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 429/2026

Requerente: Giovanni Antonio Paiva De Oliveira

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado Município de Belo Horizonte, o período de 07/09/2007 a 03/12/2010, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 138/2026

Requerente: Michele Gallegos

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, referente ao período de 23/12/1994 a 16/05/1995, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim por se tratar de período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 103/2026

Requerente: Carlos Henrique Cardoso Medeiros

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 03/03/1997 a 01/05/1998, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 101/2026

Requerente: Maria Aparecida Nery de Rezende

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 23/03/1995 a 01/02/2007, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 027/2026

Requerente: Maria de Lourdes Oliveira Flores

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, o período de 21/03/2002 a 29/12/2005, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 3373/2025

Requerente: Genoveva de Fátima da Silva

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 01/06/1990 a 31/08/1990 e 01/07/1994 a 31/07/1994, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB



CONSELHOS



EDITAL Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Betim, denominado **CONFUNDEB**, instituído pela Lei Municipal 4.583/07 e reestruturado pela Lei Municipal 6.866/2021 em cumprimento de suas atribuições e competências, em atendimento as deliberações da comissão eleitoral, nos termos do art. 34, §1º, inciso III, §2º, inciso IV e §3º da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e art. 6º, alínea i, art. 7º, inciso IV alíneas a e b da Lei Municipal 6.866, 08 de julho de 2021. Por meio do presente edital torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que deverá integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB, Gestão 2027/2030.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 1.2 Compete ao CONFUNDEB:
 - a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único, do art. 31, da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
 - b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
 - c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE, Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, Programa Educação Infantil - Novos Estabelecimentos públicos, Programa Educação Infantil – Novas Turmas, Programa Educação Infantil – Apoio Suplementar e demais programas federais;
 - d) analisar as prestações de contas de ações, projetos e programas provenientes do Plano de Ações Articuladas (PAR), através do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC;
 - e) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;



- f) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- g) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- h) criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.
- i) Compete aos membros do CONFUNDEB:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do CONFUNDEB;

III - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do CONFUNDEB;

IV - Exercer outras atribuições, por delegação do CONFUNDEB.

1.3 Serão exercidos pelo CONFUNDEB a fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e Lei Municipal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo.

1.4 Deverá o CONFUNDEB elaborar e apresentar ao Poder Executivo Municipal parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 Fica definido que a atuação dos membros do CONFUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO ELETIVO

2.1 O presente Edital tem como objetivo normatizar a realização da eleição para escolha através do voto por direto, por aclamação de duas vagas para as Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, que integrarão o CONFUNDEB, Gestão 2027/2030, conforme o que preconiza o Art.6º, em seu inciso I alínea i, e no inciso II § 2º de I a V da Lei Municipal 6.866/2021.

2.2 - O processo seletivo será composto por três etapas: inscrição das entidades, habilitação das mesmas e a eleição mediante votos por aclamação todas as entidades consideradas habilitadas.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 – Os requisitos para habilitação observarão o Art. 6º § 2º, Incisos I a V, da Lei 6.866, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB, como segue: § 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Betim;



- III – estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V- não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CONFUNDEB ou como contratada pela Administração da localidade a título oneroso.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes/candidatos que:
 - 4.1.1. Que seja Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
 - 4.1.2. Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;
 - 4.1.3. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
 - 4.1.4. Prestem serviços terceirizados à administração pública municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas nos dias 28 de setembro até as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de outubro deste ano de 2026, no seguinte endereço eletrônico confundeb@semed.betim.mg.gov.br e de forma presencial na Sede do CONFUNDEB, localizada na rua Dr. Silvio Lobo, 221 Angola - Betim/MG, nos horários de 8:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

5.1.1. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo acima indicado.

A Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação abaixo para o e-mail do Conselho: confundeb@semed.betim.mg.gov.br. Ou de forma presencial ATENÇÃO os documentos comprobatórios são:

- a. Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora;
- b. Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 01 (um) ano contado da data de publicação do edital (cópia da ata de criação da entidade ou de assunção por uma entidade mantenedora).
- c. Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil;
- d. Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência) dos representantes indicados no requerimento de credenciamento.

6. DA SELEÇÃO

6.1 – Após análise dos requerimentos de inscrição e documentações das entidades inscritas, a realizar-se no dia 06/10/26 pela Comissão Eleitoral, a divulgação das entidades deferidas ou indeferidas será feita mediante publicação no Órgão Oficial do município no dia 20/10/26.

7. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

7.1 - A eleição, que será realizada no dia 27/10/2026 às 9:00 horas, por meio de assembleia realizada na sala dos Conselhos, localizada na rua Dr. Silvio Lobo, 221 Angola – Betim /MG. A tolerância será de 15 minutos, sob pena de cancelamento da inscrição.

7.2- Poderá participar da assembleia de eleição para preenchimento de 02 (duas) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o CONFUNDEB, Gestão 2027/2030, as entidades deferidas após análise da documentação comprobatória.

7.3 – Os representantes das entidades aptas farão uma apresentação prévia, em 05 (cinco) minutos no dia da assembleia, sobre as atividades desenvolvidas pelas mesmas, podendo utilizar o material de apresentação de sua preferência.



7.4 – Cada entidade habilitada, devidamente representada no ato do seu credenciamento, terá direito a votar em duas entidades de sua escolha.

7.5 - Serão consideradas eleitas as duas entidades que obtiverem o maior número de votos.

7.6 - Em caso de empate, será eleita a entidade que tem maior tempo de funcionamento no âmbito municipal.

E, para que seja dada a necessária publicidade para todos os efeitos legais, publica-se o presente Edital de Chamamento Público.

Betim, 23 de setembro de 2026.


PRESIDENTE do CONFUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do FUNDEB
Bruna Tamoio de Miranda
Presidente do CONFUNDEB
Lei nº 4.583/07 reestruturada pela
Lei Municipal 6.866 de 08/07/2021



ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO

A Presidente do CONFUNDEB,

Com fundamento no art. 6º, alínea i, §2º incisos I a V da Lei Municipal nº 6.866/2021, venho requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL NA CATEGORIA “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL”** para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB:

Nome da Entidade:	
Presidente/Representante Legal:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Como representantes desta Organização da Sociedade Civil, indicamos:	
Titular	
1. _____	
RG _____, CPF: _____	
Suplente	
2. _____	
RG _____, CPF: _____	

Presidente/ Representante legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO FIGURA COMO BENEFICIÁRIO DE RECURSOS FISCALIZADOS PELO CONFUNDEB OU COMO CONTRATADA DE ADMINISTRAÇÃO A TÍTULO ONEROSO

Declaro que o (a) _____ (nome da organização) não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CONFUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

Betim-MG, ____ de _____ de 2026.

Nome do (a) Presidente ou representante legal
CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Declaro que o (a) _____ (nome do representante) não figura com vínculo com a administração pública, conforme o Art. 7º da Lei Municipal Nº 6.866/2021.

Betim-MG, ____ de _____ de 2026.

Nome do (a) Presidente ou representante legal
CPF: _____



EDITAL 002/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes de Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica das Escolas Públicas e Centros Infantis Municipais - CIMs, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Betim, denominado **CONFUNDEB**, instituído pela Lei Municipal 4.583/07 e reestruturado pela Lei Municipal 6.866/2021 em cumprimento de suas atribuições e competências, em atendimento as deliberações da comissão eleitoral, nos termos do art. 6º, alínea e, art. 7º, inciso I, II e IV alíneas a e b da legislação acima mencionada. Por meio do presente edital torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois representantes de pais/responsáveis de alunos da Educação Básica das Escolas Públicas e Centros Infantis Municipais – CIMs para o quadriênio 2027-2030.

Mediante ao exposto, **CONVOCAMOS** os representantes de pais/responsáveis de alunos das escolas públicas municipais de ensino fundamental e Centro Infantil Municipal – CIM, para participar da Assembleia abaixo descrita. O objetivo é eleger 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes para compor o CONFUNDEB.

Assembleia de representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município – Ensino Fundamental e Centro Infantil Municipal

Dia: 30/09/26 (quarta-feira)

Horário: 13:30

Local: Rua Dr. Silvio Lobo, 221 Angola

Os representantes de pais de alunos deverão apresentar declaração comprobatória da Escola Municipal ou Centro Infantil Municipal constando que é responsável por aluno (a) regularmente matriculado (a).

É importante destacar, que o conselheiro (a) deverá ter disponibilidade para nossas Plenárias Ordinárias que ocorrem bimestralmente e em caráter extraordinário quando se fizer necessário e Comissões de Trabalho Permanentes.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal 6.866/21 que trata dos impedimentos para ser membro deste CONFUNDEB, os interessados devem estar esclarecidos, que:

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CONFUNDEB:

I - Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau;



II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o 3º (terceiro) grau;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

E, para que seja dada a necessária publicidade para todos os efeitos legais, publica-se o presente Edital de Chamamento Público.

 **PRESIDENTE do CONFUNDEB**
Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do FUNDEB
Bruna Tamoio de Miranda
Presidente do CONFUNDEB
Lei Municipal 4.583/07 reestruturada pela
Lei Municipal 6.866 de 08/07/2021